

(CP-102/43)

AC/EPM

Processo 22 635/42

1943

Não estando concretizada a falta grave imputada ao empregado, é de se não autorizar a sua demissão.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Anglo-Mexican Petroleum Company Limited recorre do julgamento proferido pela Câmara de Justiça do Trabalho, em 11 de setembro último, reformando a decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4a. Região, que autorizara a demissão do empregado Carlos Soares Keller:

CONSIDERANDO que, em face do depoimento das testemunhas, não ficou concretizada a falta grave, de que é acusado o recorrido, havendo apenas indícios e suposições;

CONSIDERANDO que houve contradições e divergências nas declarações testemunhais;

CONSIDERANDO que o acórdão recorrido está baseado nos melhores fundamentos do Direito Social;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, por unanimidade, conhecer do recurso por ter sido a decisão da referida Câmara proferida por maioria inferior a cinco votos; e, no mérito, por sete votos contra seis, negar-lhe provimento para confirmar pelos seus fundamentos o julgado recorrido.

Rio de Janeiro, 1^a de abril de 1943.

a) Silvestre Péricles	Presidente
a) Percival Godoy Ilha	Relator ad-hoc
a) Danilo Pio Borges	Procurador

Assinado em 29/4/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 29/4/43.